



VOTO nº 5.261/2017/NAOP/PFDC/PRR3ªREGIÃO

Etiqueta Único: PRR3ª-00004323/2018

Referência: Inquérito Civil nº 1.34.030.000158/2016-64

Representante: Sigiloso

Procurador da República: Dr. Carlos Alberto dos Rios Júnior – PRM/Jales

Relator: **Dr. Sérgio Monteiro Medeiros**

EDUCAÇÃO. APURAÇÃO DE EVENTUAIS
IRREGULARIDADES EM QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE
PONTALINDA/SP. ATRIBUIÇÃO DO MP-SP,
PORÉM EXAURIDO O OBJETO.
ARQUIVAMENTO. VOTO PELA
HOMOLOGAÇÃO.

Os presentes autos foram distribuídos à minha relatoria em
7.1.2018.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado na Procuradoria da
República de Jales/SP, a partir de manifestação sigilosa que relata eventuais
irregularidades em quadra poliesportiva da Escola Municipal de Pontalinda/SP,
a qual estaria sem condições de uso, levando os alunos a ficarem sem aulas
em quadra (fl. 2).

Instada a se manifestar, a Prefeitura Municipal de
Pontalinda/SP informou que aguardava a liberação do projeto técnico contra
incêndio pelo Corpo de Bombeiros para dar início às obras de adequação do
local (fl. 24).



Após, a Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP juntou aos autos cópia de protocolo do projeto, junto ao Corpo de Bombeiros, para sua aprovação (fls. 32/37) e, ainda, mais tarde, informou que a referida adequação foi devidamente realizada junto ao Corpo de Bombeiros, juntando cópia do Auto de Vistoria que autoriza o funcionamento da quadra (fls. 43/44).

Dessa forma, o i. Procurador da República, Dr. Carlos Alberto dos Rios Júnior, promoveu o seu arquivamento, constatando que foi sanada a pendência que impedia a utilização da quadra pelos alunos da Escola Municipal de Pontalinda.

Conquanto se nos afigure, claramente, que a atribuição seria do MP-SP, por ausente interesse federal, evidente também que o d. colega exauriu as diligências cabíveis, bem viabilizando a solução da demanda junto à prefeitura.

Diante do exposto, correto o arquivamento, **VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, com a restituição dos autos à origem. À apreciação do Colegiado.

São Paulo, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS
Procurador Regional da República
RELATOR - NAOP/PFDC/PRR3ªR